

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 062 /DPI/83

Em 03 FEV 1984

Do: Sr. Diretor da DPI

Ao: Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: Área Indígena FUNIL

REF.: PROC. FUNAI/BSB/047/76

Submetemos a apreciação de V.Sa., tendo em vista o GT menciona do no parágrafo 5º do Decreto nº 88.118/83, os dados referentes à Área Indígena FUNIL, localizada no Município de TOCANTÍNIA, Estado de Goiás.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Conta o relatório assinado pelo Sociólogo MARCOS ANTONIO DO ES PÍRITO SANTO, Engenheiro Agrimensor ÁUREO ARAÚJO FALEIROS e Índia Xerente TEREZINHA RIBEIRO, membros do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 644/E, de 13.11.79, que a região onde se localiza o município de Tocantínia é o habitat tradicional dos Índios Xerente. Pertencentes a subclasse AKWÉ dos JÊS centrais, são parentes próximos dos XAKRIABÁ e dos XAVANTE. Seus primeiros contatos permanentes com os civilizados, deram-se por volta de 1850, através do frei italiano ANTONIO DE GANGES, que foi recebido pelos Xerente e ajudaram-no a construir a igreja da hoje Tocantínia.

Com excessão dos Xerentes da Aldeia FUNIL, os demais estão situados em várias aldeias, dentro da Área Indígena XERENTE, demarcada com superfície de 167.542 ha, de acordo com o Decreto nº 71.107 de 14.06.72. Quando da demarcação da Área Indígena XERENTE, esperava-se que os Xerente de FUNIL se transferissem para a área demarcada, expectativa conungada não apenas pela população de Tocantínia mas também pelo Grupo de Trabalho que realizou a delimitação da área. Aumentaram a partir dessa época as invasões das terras de FUNIL pelos regionais e que pela firme decisão dos in

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. do MEMO Nº 063 /DPI/84

dios em ali permanecerem vem intensificando o clima de tensão entre índios e não-índios, com sérios riscos de conflitos.

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

Com a decisão da comunidade de FUNIL em não se transferir para a Área Xerente, foi editada a Portaria nº 210/N, de 29 de outubro de 1974, que cria o Posto Indígena FUNIL, com área de 2.692 ha. A comunidade a partir de então insatisfeita com a área e com a crescente invasão de suas terras, insistia na ampliação da área o que levou a FUNAI constituir o GT, pela Portaria nº 644/E, de 13.11.79, que propõe uma área com 37.150 ha. Essa proposta causou grande reação das autoridades municipais de Tocantínia, quase provocando conflitos de consequências imprevisíveis.

Novamente a FUNAI no esforço de conciliar os interesses e mesmo para amainar o clima de tensão, constituiu novo GT pela Portaria nº 883/E, de 11.11.80, que propõe a área de 16.000 ha. Aprovada essa proposta pela Portaria nº 1187/E de 24.02.82, é publicada no Diário Oficial da União de 03.03.82 e feita a comunicação, através de ofício, ao Exmo. Governador do Estado de Goiás, Presidente do IDAGO, Presidente do INCRA, Prefeito de Tocantínia e Diretor Geral do DNPM. Nova reação por parte das autoridades municipais, Governador do Estado e Deputados, levou a FUNAI a constituir novo Grupo para reestudo da área (Port. 1209/E de 23.04.82), que propõe reduzir a área para 10.620 ha. Aceita pela comunidade e pela FUNAI a nova área, como forma de pôr fim ao problema, foi constituída uma equipe FUNAI/INCRA para proceder o levantamento dos ocupantes não índios e suas benfeitorias, para efeito de aplicação da EM 062/80. Mais uma vez embargo por parte dos ocupantes não-índios e autoridades municipais, impedindo de concluir o levantamento. Novamente o clima de tensão entre índios e não-índios desperta a atenção e várias correspondências entre a FUNAI e autoridades municipais da região foram trocadas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. do MEMO Nº 063 /DPI/84

Ainda mais uma vez os índios Xerente de FUNIL mostrando ex-  
traordinária transigência e num esforço para terminar com o estado de  
tensão na área, aceitam discutir com as autoridades municipais, com a  
presença da FUNAI, a redução de sua área. Assim é que em 06.06.83 reu-  
niram-se na sede da FUNAI em Brasília, as lideranças de FUNIL com fazen-  
deiros, prefeito e vereadores de Tocantínia, e com a presença de servido-  
res da DPI foi proposta a redução da área para 5.420 ha, com algumas  
compensações em gado e outros bens para a comunidade, pela prefeitura de  
Tocantínia. A proposta submetida a Procuradoria Jurídica mereceu pare-  
cer desfavorável, como também não foi honrada pela Prefeitura.

Ante as várias tentativas para demarcar a Área Indígena FU-  
NIL sem qualquer sucesso, porque as autoridades de Tocantínia recusam a  
aceitar qualquer proposta, esta DPI considera que 2 (duas) propostas de  
vem ser submetidas ao GT:

- A primeira corresponde a área de 16.000 ha (dezesseis mil hectares), declarada como de ocupação indígena pela Portaria nº 1187/E, de 24.02.82.
- A segunda, sugerida pelo GT instituído pela Portaria nº 1209/E de 23.04.82, que propõe uma área de 10.620 ha (dez mil seiscientos e vinte hectares), aceita pela comunidade indígena.

Para quaisquer das propostas deve-se atentar para alguns cuidados como:

- Que a demarcação seja executada através da DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO.
- Que a indenização das benfeitorias já levantadas seja realizada imediatamente após a edição do Decreto.
- Durante a demarcação iniciar o processo de regularização e conclusão do levantamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. MEMO Nº 063 /DPI/84

Deve-se ressaltar que dada a situação tensa, a regularização dessa área é considerada como prioritária, com recursos já assegurados para demarcação e indenização, através do FINSOCIAL, destacados na Exposição de Motivos nº 007 de 18 de janeiro de 1984, do Sr. Ministro do Planejamento e aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

### III. SITUAÇÃO ATUAL

A população Xerente do PI FUNIL, segundo levantamento constante no relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 883/E de 11.11.80, é de 100 (cem) indivíduos, abrigados em 18 casas.

O levantamento das ocupações dos não-índios, conquanto tenha sido tentado duas vezes por equipe técnica FUNAI/INCRA, no ano passado, não foi possível a sua conclusão por forte reação desses mesmos ocupantes. Nas duas oportunidades se tentava levantar as ocupações incidentes na área de 10.620 ha, acordada pelos índios, embora menos do que daquela de 16.000 ha, declarada como de ocupação dos Xerente, pela Portaria nº 1187/E, de 24.02.82.

Os levantamentos até onde foi possível executá-los apresentam a seguinte situação.

24 (vinte e quatro) posses, sendo que em 09 (nove) não foi possível o levantamento. Das 15 levantadas pela equipe FUNAI/INCRA, os valores a serem indenizados são de Cr\$ 26.274.224,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros), a preços de junho de 1.983, correspondente a 6.219.42 ORTNs.

O clima latente de tensão na área sugere urgentes providências no sentido de se definir e demarcar a área indígena, como forma de evitar conflitos entre índios e não-índios.

Atenciosamente,

  
VALTER FERREIRA MENDES  
Diretor Substituto DPI